



TERMO DE REFERÊNCIA - 2ª RETIFICAÇÃO

Processo SGPe 212392/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria Regional de Educação de Joinville

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de vagas presenciais em cursos técnicos concomitantes para estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino na cidade de Joinville.

1.1. Especificações e quantidades

Das especificações, quantidades e preços estimados

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS	PREÇO DA HORA AULA COM HORA DE 60 MINUTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	05004 5002	Vagas no curso técnico em Manutenção Automotiva, na forma concomitante ao Ensino Médio.	1200 horas em horas de 60 minutos	UN	400	R\$ 7,31 por hora por estudante.	R\$ 3.508.800,00
2	05004 5002	Vagas no curso técnico em Planejamento e Controle da Produção, na forma concomitante ao Ensino Médio.	800 horas em horas de 60 minutos	UN	400	R\$ 7,31 por hora por estudante.	R\$ 2.339.200,00
3	05004 5002	Vagas no curso técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na forma concomitante ao Ensino Médio.	1200 horas em horas de 60 minutos	UN	400	R\$ 7,31 por hora por estudante.	R\$ 3.508.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 9.356.800,00



O Registro de preços para aquisição de vagas presenciais em cursos técnicos concomitantes para estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino na cidade de Joinville deverá ser por item/curso técnico.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A meta 11 do Plano Estadual de Educação preconiza que o compromisso de “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público” e de acordo com o 7º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (2015-2024) ainda faltam aproximadamente 147 mil matrículas no Estado de Santa Catarina, para pleno cumprimento da meta. Verifica-se, portanto, que o Estado como um todo ainda está distante do pleno cumprimento da referida meta. Assim sendo, a presente aquisição se justifica na necessidade de atendimento da Meta 11 estabelecida no Plano Estadual de Educação.

A Secretaria Estadual de Educação está enfrentando um desafio significativo devido à escassez de vagas na oferta de ensino técnico e ao quantitativo de vagas que precisa ofertar. A Coordenadoria Regional de Joinville expressou preocupação com a considerável quantidade de interessados em cursos técnicos não atendidos na região. Essa situação é particularmente evidente no Cedup Dario Geraldo Salles, que, de acordo com uma pesquisa recente, não consegue atender aproximadamente 30% dos interessados nos cursos técnicos já oferecidos, especialmente na modalidade de ensino médio integrado à educação profissional.

A capacidade de atendimento está comprometida pela infraestrutura limitada do local. A situação é ainda mais desafiadora considerando o contexto de Joinville, a maior cidade de Santa Catarina, à frente até mesmo da capital Florianópolis. Com um aumento populacional de 20% entre 2010 e 2021, a cidade tornou-se a terceira mais populosa da Região Sul do Brasil, superada apenas por Porto Alegre e Curitiba.

Os dados da RAIS indicam que Joinville abriga 15.649 empresas, das quais 3.184 (20,34%) são do setor industrial, responsáveis por 223.187 empregos formais. O crescimento expressivo no



número de empregos, especialmente no segmento industrial, revela uma demanda contínua por atualização e formação de profissionais para atender às necessidades do mercado. O incremento anual de novos empregos, principalmente na indústria, ressalta a importância crítica de preparar e aprimorar trabalhadores para atender às demandas específicas desse setor.

A demanda projetada pela indústria local, conforme destacado no Mapa do Trabalho Industrial da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), indica que 22% da demanda prevista para os próximos anos requer formações técnicas. Esse percentual é consideravelmente alto e exemplifica a importância vital das formações técnicas para atender às necessidades da indústria de Joinville, superando, por exemplo, a proporção de outra cidade industrialmente forte como Blumenau, onde essa demanda é de 15%.

Joinville se destaca como um polo industrial diversificado, incluindo um setor automobilístico expressivo. Com a presença de montadoras, empresas de autopeças e indústrias relacionadas, esse segmento desempenha um papel fundamental na economia local. No entanto, esse setor enfrenta desafios significativos em relação à escassez de mão de obra especializada.

Além disso, a indústria automobilística vem passando por uma transformação digital significativa. A introdução de veículos elétricos, a conectividade, a inteligência artificial e a busca por práticas mais sustentáveis têm redefinido o perfil do profissional demandado por essas empresas.

Joinville, com seu papel relevante nesse cenário, enfrenta uma lacuna entre a demanda por profissionais capacitados no setor automotivo e a oferta de cursos técnicos que atendam a essas necessidades específicas. Essa lacuna se reflete na dificuldade das instituições de ensino técnico em suprir essa demanda, tanto em número de vagas oferecidas quanto na atualização dos currículos para atender às exigências do mercado de trabalho local.

Dados sobre a empregabilidade na indústria automobilística apontam para uma crescente demanda por profissionais qualificados na região. As vagas disponíveis nessas empresas muitas vezes superam a oferta de profissionais com a formação técnica necessária, o que ressalta a urgência de uma educação voltada para as demandas do setor automotivo, com foco em inovação, tecnologia e práticas sustentáveis.

O setor de desenvolvimento de sistemas em Joinville também tem se mostrado uma área de grande crescimento e relevância dentro do cenário tecnológico da região. A cidade, conhecida por sua força industrial, tem visto um aumento notável na demanda por profissionais de tecnologia da informação (TI) e desenvolvimento de software nos últimos anos.

Joinville tem sido reconhecida como um polo tecnológico em constante expansão, com



empresas e startups dedicadas ao desenvolvimento de sistemas, software, aplicativos e soluções digitais. Esse crescimento se deve, em parte, à busca das empresas locais por inovação e modernização de processos, além da necessidade crescente por soluções tecnológicas eficientes e personalizadas.

Empresas de diversos setores, desde indústrias até prestadoras de serviços, têm demonstrado interesse em integrar soluções digitais para otimizar suas operações e melhorar a experiência do usuário. Isso tem gerado uma demanda significativa por profissionais especializados em desenvolvimento de sistemas, programação, análise de dados, segurança cibernética, entre outras áreas correlatas.

A dificuldade da Secretaria Estadual de Educação em oferecer vagas suficientes para cursos técnicos está provocando um desequilíbrio entre a demanda dos estudantes por educação profissionalizante e a capacidade de atendimento das instituições na região. Além disso, a pressão crescente por esclarecimentos sobre a Meta 11 do Plano Estadual de Educação é um fator adicional que desafia a Secretaria. Essa meta estipula a ampliação expressiva das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, com uma parcela substancial dessa expansão destinada ao setor público até 2024. A necessidade de atender a essa meta, somada à crescente demanda por qualificação técnica, coloca uma pressão adicional sobre a capacidade de oferta de cursos técnicos na região.

Diante do cenário desafiador exposto, a Secretaria Estadual de Educação tem direcionado esforços significativos para ampliar a oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio na região de Joinville. Reconhecendo a crescente demanda por educação profissionalizante e a necessidade urgente de suprir a lacuna entre a oferta e a procura por formação técnica especializada, a Secretaria está empenhada em implementar medidas que visam atender às expectativas do mercado de trabalho local.

A compreensão da importância vital desses cursos técnicos para atender às demandas específicas dos setores industrial, automobilístico e de desenvolvimento de sistemas levou a Secretaria a priorizar a expansão dessas vagas. A pressão gerada pela Meta 11 do Plano Estadual de Educação, tem incentivado a adoção de estratégias inovadoras para superar os desafios existentes na oferta desses cursos. A busca por parcerias entre instituições educacionais, setor privado e órgãos governamentais também é um caminho estratégico para fortalecer a oferta de cursos técnicos alinhados às demandas atuais e futuras do mercado de trabalho em Joinville.

Considerando a relevância de Joinville como a maior cidade da região, estamos planejando adquirir um total de até 1.200 vagas no período de um ano. Essa iniciativa está alinhada com nosso compromisso de ampliar o acesso à educação técnica e contribuir para o desenvolvimento



educacional e econômico da comunidade local.

Os beneficiários diretos dessa aquisição são os estudantes do ensino médio da região que terão a oportunidade de cursar os cursos técnicos oferecidos. Essa iniciativa visa beneficiar jovens que desejam adquirir conhecimentos técnicos e se qualificar para o mercado de trabalho, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Com essa aquisição, espera-se alcançar diversos resultados positivos, incluindo:

- **Formação de Profissionais Qualificados:** A oferta de cursos técnicos visa formar profissionais qualificados nas áreas de Manutenção Automotiva, Planejamento e Controle da Produção e Desenvolvimento de Sistemas, suprimindo a demanda por profissionais capacitados nessas áreas onde a rede estadual não oferta esses cursos.
- **Incentivo ao Desenvolvimento Regional:** A capacitação técnica dos estudantes contribuirá para o fortalecimento da mão de obra local, incentivando o desenvolvimento econômico da região.
- **Aprimoramento da Educação:** A parceria busca aprimorar a qualidade da educação técnica, com a implementação de cursos alinhados às melhores práticas e às demandas do mercado.
- **Ampliação do Acesso à Educação Técnica:** A oferta de cursos técnicos cria oportunidades de acesso à educação para um maior número de estudantes, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.
- **Contribuição para a Comunidade:** A iniciativa fortalecerá os laços entre a instituição contratante, a contratada e a comunidade, criando um ambiente propício para o desenvolvimento educacional e social.

Esses são os principais aspectos que justificam a necessidade da aquisição dos cursos técnicos, demonstrando sua relevância para as atividades e os impactos positivos que se espera alcançar com essa iniciativa. Assim, a Secretaria Estadual de Educação demonstra seu empenho e compromisso em enfrentar os desafios impostos pela carência de vagas, mostrando-se determinada em oferecer oportunidades educacionais que preparem os estudantes para atender às demandas específicas dos setores-chave da economia local, promovendo, o desenvolvimento e a qualificação profissional na região de Joinville.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não



3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A justificativa para não adotar tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na licitação, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pode ser baseada nos seguintes pontos principais:

- Não Vantajoso para a Administração Pública: A natureza especializada dos serviços de educação requer padrões elevados de qualidade e eficiência, que podem não ser atendidos por empresas menores, comprometendo a eficácia da administração pública.
- Necessidade de Notório Saber: O ensino, especialmente em níveis técnicos e profissionalizantes, demanda conhecimento especializado e experiência comprovada, características frequentemente associadas a empresas maiores e mais estabelecidas no mercado.

Essa abordagem busca assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços educacionais, alinhando-os com os objetivos estratégicos da administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória



- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Diretoria de Ensino
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3664-0200

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(X) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

Na próxima etapa do processo de licitação, será necessário solicitar os seguintes documentos à empresa interessada em participar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Será exigido um atestado de capacidade técnica, que comprove a experiência da empresa na oferta de cursos técnicos similares. Esse documento demonstrará a capacidade da empresa em fornecer serviços educacionais de qualidade.
- **Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnicos:** A empresa deve apresentar a autorização de funcionamento dos cursos técnicos emitida **pelo órgão competente**. Esse



documento é fundamental para comprovar que a empresa está legalmente autorizada a oferecer os cursos em questão.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



(X) Entidade de serviço social autônomo: ata de fundação e/ou estatuto social de constituição; Documentos pessoais do dirigente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no sistema nacional de ensino, em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Atendimento de cursos técnicos de no mínimo 20% do total de vagas do objeto;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 18 meses contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme carga horária de cada curso, estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O local de entrega dos cursos técnicos será na cidade de Joinville, Santa Catarina. Esse é o local onde os serviços educacionais serão oferecidos aos estudantes e, portanto, é importante que a empresa contratada esteja ciente e preparada para atender a essa localidade. A entrega dos serviços educacionais deverá ocorrer nas instalações adequadas para o ensino, como salas de aula, laboratórios e outros espaços necessários para a formação dos alunos. É fundamental que a empresa contratada esteja devidamente estruturada para oferecer os cursos técnicos de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos no processo de licitação.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:



Não será exigida garantia de execução do contrato em virtude de se tratar de um registro de preços.

O registro de preços é uma modalidade de contratação em que se estabelecem preços máximos para aquisições futuras, mas a efetiva contratação ocorre apenas quando houver a necessidade de aquisição por parte da Administração Pública. Nesse contexto, a exigência de garantia de execução do contrato não se aplica da mesma forma que em contratos tradicionais, uma vez que o compromisso financeiro é estabelecido apenas no momento em que a Administração decide utilizar os preços registrados para efetuar a compra.

Portanto, em um registro de preços, não se faz necessária a exigência de garantia de execução do contrato, pois a própria natureza desse tipo de contratação prevê a flexibilidade e a ausência de compromissos financeiros até o momento da efetivação das compras, o que torna essa exigência dispensável.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Desenvolver a prestação dos serviços em estrita observância ao, expressa e previamente, autorizado pelo CONTRATANTE;
- b) Desenvolver os serviços ora contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao CONTRATADO a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços;
- d) Alocar equipe própria para o atendimento do CONTRATANTE, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme estabelecido no objeto deste instrumento;
- e) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer;
- f) O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, que atrase ou impeça a execução de seus termos, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- h) Emitir relatórios detalhando todas as atividades realizadas nas etapas de execução do projeto a serem encaminhados ao CONTRATANTE, a fim de viabilizar o acompanhamento dos trabalhos realizados e possibilitar o seu aceite e pagamento;



- i) Indicar representante responsável para as interlocuções com o CONTRATANTE referente às ações deste contrato;
- j) Apresentar Planilha de Custos e Formação de preços quando solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- l) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- m) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- n) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- p) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- q) Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- s) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- t) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- u) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- v) Cumprir todos os procedimentos internos ao disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no cumprimento de seus requisitos, de modo a salvaguardar os dados pessoais da CONTRATANTE sob seu domínio e a mitigar os eventuais riscos de incidentes de segurança.
- w) Tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, conforme o artigo 6º, da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- x) Certificar que seus empregados, representantes prepostos, ou seja, os agentes de tratamento, devem adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e



específicas no sentido de proteger os dados pessoais por eventuais acessos não autorizados em situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado conforme o Artigo 46 da LGPD. E, ainda, manter o sigilo e a promoção da segurança da informação, sendo que os processos e os procedimentos devem assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade de todas as formas de informação, incluindo os dados pessoais sensíveis repassados ao longo de toda execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

- y) Todos os pedidos de informações por titular de dados ou terceiros à CONTRATADA, relativos ao tratamento de dados pessoais do presente contrato, será submetido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem requerimento prévio, a CONTRATANTE transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, conforme artigo 18 da LGPD, assegurando ao titular dos dados pessoais buscar informação acerca das entidades públicas e privadas com quais o controlador realizou o uso compartilhado. Se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- z) Prestar assistência à CONTRATANTE em conformidade com o artigo 5º, inciso X da LGPD, o qual define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais como a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação, o controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão e a extração. Além dos pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(X) Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

Observação: Os cursos técnicos que, pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, possuem no mínimo 1200 horas demandam uma oferta de no mínimo um ano e meio.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Sônia Teresinha Leandro Paul
Matrícula: 323.548-3-02
CPF 381.286.839-34
soniatpaul@sed.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Cleide Maria de Oliveira Futami
Matrícula: 271.409-4-02
CPF:662.281.039-34
cleide_mof@sed.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento e pagamento será mensal, na forma apresentada no item 9.2..

9.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, considerando a lista de estudantes regularmente matriculados e frequentes e as horas de curso efetivamente executadas no referido mês. A comprovação das horas executadas e de estudantes regularmente matriculados será efetivada por meio de envio de relatório à Coordenadoria Regional de Educação, que o encaminhará à Secretaria de Estado da Educação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Educação - 45001	6291	33.90.39-65	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

Das especificações, quantidades e preços estimados

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS	PREÇO DA HORA AULA COM HORA DE 60 MINUTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	05004 5002	Vagas no curso técnico em Manutenção Automotiva, na forma concomitante ao Ensino Médio.	1200 horas em horas de 60 minutos	UN	400	R\$ 7,31 por hora por estudante.	R\$ 3.508.800,00
2	05004 5002	Vagas no curso técnico em Planejamento e Controle da Produção, na forma concomitante ao Ensino Médio.	800 horas em horas de 60 minutos	UN	400	R\$ 7,31 por hora por estudante.	R\$ 2.339.200,00
3	05004 5002	Vagas no curso técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na forma concomitante ao Ensino Médio.	1200 horas em horas de 60 minutos	UN	400	R\$ 7,31 por hora por estudante.	R\$ 3.508.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 9.356.800,00

O cálculo do valor de contratação foi baseado na estimativa de horas/aula necessárias para cada curso. Com um total de 1.200 vagas distribuídas igualmente entre três cursos, resultam em 400 vagas por curso. Para o curso de Planejamento, Controle e Produção, 400 vagas correspondem a 320.000 horas/aula. Para o curso de Desenvolvimento de Sistemas e Manutenção Automotiva, 400 vagas correspondem a 960.000 horas/aula. Assim, o total de horas/aula para os três cursos é de 1.280.000 horas. Considerando a Instrução Normativa SEA Nº 16/2022, em referência ao exposto no parecer jurídico Nº 996/2023/PGE/NUAJ/SED/SC, realizou-se pesquisa de preço conforme segue.



PLANILHA PRECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição	QTD de Horas Aula de 60 minuto	FORTE 1	FORTE 2	FORTE 3	FORTE 4	Menor preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação	Valor Total
			Resolução CD nº 8 de 20 de março de 2013 do Ministério da Educação	SENAI - https://www.tecnicosenai.com.br/cursos/desenvolvimento-de-sistemas/	SENAI - https://www.tecnicosenai.com.br/cursos/manutencao-automotiva/	Faculdade Dama - https://faculadadama.com.br/cursos-technicos/tecnico-em-manutencao-automotiva/					
01	Curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio Presencial	1.280.000	R\$ 10,00	5,98	6,54	6,71	5,98	7,31	6,63	24,9%	R\$ 9.353.600,00

FÓRMULAS

Média	Mediana	Critério	Preço Referencial	Coeficiente de variação	Desvio Padrão
Soma de todos os valores e orçamentos, dividido pelo número de elementos. Utilizada para um cesta de preços homogênea, ou seja, com coeficiente de variação inferior à 25%	Valor central de um conjunto de números colocados por ordem de grandeza. Trata-se do número que se encontra exatamente no centro. Utilizada quando a cesta de preços é pouco homogênea, ou seja, quando o coeficiente de variação é superior à 25%	Se CV > 25% considerar preço de referência o valor da Mediana -- Se CV < 25% considerar preço de referência o valor da Média	De acordo com critério	DP/M	$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n - 1}}$

Precificação baseada na lei nº 8.666/93, na instrução normativa nº 16 de 2022 da Secretaria de Estado da Administração e na Nota técnica Nº 1 de 2022 do Tribunal de contas do estado de Santa Catarina.

Esse cálculo fornece uma estimativa do custo total para a contratação dos cursos, baseado no número de vagas e no valor unitário por hora/aula. Este cálculo representa o valor máximo possível da contratação, considerando a utilização total das 1.280.000 horas/aula. No entanto, como se trata de um registro de preços por demanda, o valor efetivamente despendido pode ser menor, dependendo da quantidade real de horas/aula utilizadas. Em um sistema de registro de preços, a contratação é feita conforme a necessidade, o que significa que o total de R\$9.356.800,00 reais é o limite máximo, e não necessariamente o custo final.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Gerência de Ensino Médio e Profissional

Juarez Perfeito
Consultor Executivo
Assinatura Digital



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XNF498L0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"JUAREZ PERFEITO" em 22/12/2023 às 15:46:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2023 - 13:30:51 e válido até 06/10/2123 - 13:30:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAyMTIzOTJfMjEyNjE4XzlwMjNfWE5GNdk4TDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00212392/2023** e o código **XNF498L0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.